

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INÉDITOS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS PROFISSIONAIS - 2010, instituído pela Portaria nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, dirigido a Roteiristas Brasileiros, PESSOAS FÍSICAS, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93 e Portaria/MinC nº 29 de 21 de maio de 2009.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente Concurso tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de 07 (sete) projetos de desenvolvimento de roteiros cinematográficos, inéditos, de longa metragem, de ficção;

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) ROTEIRISTA PROFISSIONAL é a pessoa física, autor da obra literária, adaptada ou não, a ser utilizada na produção de filme de longa metragem ficcional, que tenha ao menos um roteiro de longa metragem de sua autoria filmado e exibido em circuito de salas de exibição comercial ou em mostras e festivais de cinema;
- b) OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA METRAGEM é aquela cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos;
- c) ARGUMENTO é um texto articulado dramaturgicamente que expresse o tema ou o enredo do filme, com base em adaptação literária ou não;
- d) ARGUMENTO INÉDITO é aquele cujo conteúdo não tenha sido objeto de obra audiovisual concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização;
- e) ROTEIRO DESENVOLVIDO é aquele cujo texto contenha no mínimo 70 (setenta) laudas, com seqüências numeradas e desenvolvidas com rubricas e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua produção;
- f) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;
- g) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade

exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 No ato da inscrição deverá ser identificada a condição de ROTEIRISTA PROFISSIONAL do projeto proposto, conforme definido na alínea “a” do subitem 2.1, e comprovada mediante seu currículo profissional.

3.2 As obras relacionadas no currículo do roteirista (Anexo II) somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição comercial ou em mostra ou festival de cinema;

3.3 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 01 de fevereiro a 18 de março de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Roteirista (Anexo II);
- c) Declaração de Roteirista Profissional, mencionando as obras cinematográficas expressas na alínea “a” do subitem 2.1;
- d) Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção;
- e) Cópia autenticada do documento de Cessão de Direitos de Direitos de Adaptação, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro;
- f) Cópia dos comprovantes previstos no item 3.2, que se fará por meio de publicação, em veículo de comunicação, de exibição pública da obra em sala de cinema; ou cópia de catálogo ou programa de mostra ou festival de cinema ou audiovisual;
- g) Cópia do Certificado de Registro do Argumento emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN.

4.3 Os documentos referidos na alínea “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.4 O PROJETO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO deve estar assim estruturado:

- a) CONCEITO DE LONGA METRAGEM – Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua proposta de roteiro de longa-metragem;

- b) SINOPSE – Apresentação, em uma lauda, do resumo do argumento do roteiro;
- c) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens principais, incluindo seu perfil físico e psicológico, em até 2 duas laudas;
- d) ARGUMENTO - Apresentação do ARGUMENTO em, no mínimo 10 e no máximo 15 laudas, em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, espaçamento duplo;
- e) SEQUÊNCIA DESENVOLVIDA - Redação de uma cena ou trecho do argumento, com até 3 (três) laudas, já formatada como roteiro;
- f) Currículo do roteirista (Anexo II).

4.5 A Inscrição deverá ser remetida pelo correio em Sedex, com AR - Aviso de Recebimento -, ao endereço discriminado abaixo na alínea “c”, até o dia 18 de março de 2010, uma embalagem contendo:

- a) um envelope, identificado com o título do projeto, contendo o Requerimento de Inscrição (Anexo I) impresso e assinado pelo concorrente; Currículo do Roteirista (Anexo II); cópia impressa do Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Gênero Ficcional conforme subitem 4.4, cópia autenticada da cessão de Direitos de Adaptação, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro, conforme subitem 4.2 alínea “d”; cópia do certificado de registro do argumento emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN (ou protocolo de solicitação);
- b) em outro envelope, 10 cópias, em CD ou DVD, não regravável, identificado com o título do projeto, contendo: Currículo do Roteirista (Anexo II); Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção, conforme subitem 4.4, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; Autorização de Cessão de Direitos Autorais (quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro). Os documentos acima solicitados devem ser apresentados em arquivos separados, em formato PDF, com bloqueio para cópias, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0;

c) Endereço para envio:

CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS
CINEMATOGRAFICOS, INÉDITOS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS
PROFISSIONAIS – 2010
TÍTULO DO PROJETO
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

4.6 Quaisquer documentos ou textos acrescentados ao conteúdo dos 10 (dez) CDs ou DVDs enviados implicará na sumária inabilitação da proposta.

4.7 O concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 18 de março de 2010.

5.2 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2009, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

5.3 Serão indeferidos os projetos que não contenha a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos por esse edital.

5.4 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

5.5 Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.6 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

5.7 A inscrição para seleção do Edital é gratuita, porém, as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são exclusivamente de responsabilidade do proponente;

5.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção divide-se em 3 etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

6.2 A HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

6.3 A SAV constituirá comissão de técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

6.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados.

6.5 Será constituída comissão julgadora composta por 05 (cinco) membros, a ser designada pela SAV/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

6.6 É vedada a participação na comissão julgadora de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de algum dos argumentos apresentados ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.6.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela comissão julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

- a) Originalidade estética;
- b) Qualidade do argumento;
- c) Coerência do argumento em relação ao conceito de longa metragem.

6.8 Na etapa de CLASSIFICAÇÃO serão submetidos para avaliação, a cada membro da comissão julgadora, todos os projetos habilitados. Cada integrante da comissão julgadora apresentará 07 (sete) projetos que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO.

6.9 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial de todos os membros da comissão julgadora que escolherá entre os pré-selecionados os 07 (sete) melhores projetos selecionados a serem apoiados financeiramente pelo Ministério da Cultura.

6.10 A comissão julgadora selecionará 7 (sete) projetos em ordem decrescente de qualidade, como *lista de reserva* destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências ou cancelamentos.

6.11 A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 Os concorrentes selecionados deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, listada a baixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada da Cessão de Direitos de Adaptação, com validade ao menos pelo prazo de execução previsto no subitem 9.1 deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria **quando titular** da obra.
- f) Cópia do Certificado de Registro do Argumento emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN

7.2 Os Concorrentes Selecionados deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação

prevista neste item.

7.4 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio ao Concorrente Selecionado que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

8.2 Serão apoiados 07 (sete) projetos, com valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o início dos trabalhos;
- b) R\$15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do roteiro em primeiro tratamento; e
- c) R\$15.000,00 (quinze mil reais), após a apresentação, em 2 (duas) vias, do roteiro desenvolvido em segundo tratamento e cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN.

9 . DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.2 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização:

- a) Entregar à SAV/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio, o segundo tratamento do roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas, encadernado e em 2 (duas) vias, e cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
- b) Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o roteiro foi desenvolvido com o apoio da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

9.3 No caso da concorrente selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente do Imposto sobre a Renda.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

11.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no portal do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

11.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

11.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo "assunto" a citação: EDITAL nº 05 e o Nome do Projeto.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura